EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO BRASIL: FUNDAMENTOS HISTÓRICOS, DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO ESCOLAR[1]

Marcelino Henrique Fernandes Sampaio de Brito[2]
Jasmyne Tamaturgo Targino[3]
Michelly Carla Ramos de Almeida Oliveira[4]
Emanuelle Pereira dos Santos[5]
Magno de Souza Holanda[6]

INTRODUÇÃO

A educação inclusiva constitui uma dimensão do direito à educação e exige condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem. A matrícula dos estudantes público-alvo da Educação Especial na escola comum representa uma conquista, mas sua presença precisa ser acompanhada de acessibilidade, recursos pedagógicos e oportunidades de interação. Quando o currículo e a avaliação desconsideram as necessidades dos estudantes, a ampliação do acesso pode coexistir com formas de exclusão no interior da própria escola.

No Brasil, a trajetória da Educação Especial envolve disputas entre concepções centradas nas limitações individuais e perspectivas que reconhecem a responsabilidade social pela eliminação de barreiras. Boff e Machado (2024) discutem essa mudança ao relacionarem a educação inclusiva ao direito de todos à escolarização. A relevância do tema está na distância entre o reconhecimento normativo desse direito e as condições encontradas pelos estudantes nas instituições de ensino.

---

1 Trabalho derivado do recorte teórico da pesquisa de mestrado de Marcelino Henrique Fernandes Sampaio de Brito sobre Atendimento Educacional Especializado, inclusão escolar e equidade educacional, vinculada ao Programa de Mestrado em Ciências da Educação da UNIDA.

2 Mestrando em Ciências da Educação pela Universidad de la Integración de las Américas (UNIDA), Paraguai. E-mail: marcelino_sampaio@hotmail.com.
3 Mestranda em Ciências da Educação pela Universidad de la Integración de las Américas (UNIDA), Paraguai. E-mail: jasmyne.tamaturgo@gmail.com.
4 Mestranda em Ciências da Educação pela Universidad de la Integración de las Américas (UNIDA), Paraguai. E-mail: michellykrla@hotmail.com.
5 Mestranda em Ciências da Educação pela Universidad de la Integración de las Américas (UNIDA), Paraguai. E-mail: emanuellesantos2012@gmail.com.
6 Professor orientador, doutor em Ciências da Educação, vinculado à Universidad de la Integración de las Américas (UNIDA), Paraguai. E-mail: msholanda@uol.com.br.

Este trabalho tem como objetivo analisar a relação entre os fundamentos históricos da Educação Especial, os direitos humanos e as políticas públicas de inclusão escolar no Brasil, considerando a equidade e as condições necessárias à participação e à aprendizagem. A questão orientadora é: quais condições permitem transformar o acesso à escola em exercício efetivo do direito à educação? A análise bibliográfica e documental identifica a articulação entre acessibilidade, formação docente, planejamento e gestão como condição para aproximar as garantias formais das práticas escolares.

METODOLOGIA

Trata-se de pesquisa bibliográfica, de abordagem qualitativa e caráter descritivo, organizada como revisão narrativa com apoio documental. O recorte retoma a discussão teórica sobre educação como direito humano, inclusão escolar, justiça social e equidade. Foram selecionados, por pertinência temática, seis artigos do referencial do trabalho, publicados entre 2021 e 2026: Garcia e Michels (2021), Ribeiro, Kasmirski e Ayed (2023), Boff e Machado (2024), Dantas, Farias e Bezerra (2024), Ernica, Rodrigues e Soares (2025) e Torres e Souza (2026).

A leitura analítica articulou essas contribuições à Lei Brasileira de Inclusão e ao texto atualizado do Decreto nº 12.686/2025. A interpretação foi organizada em dois eixos: educação como direito humano, inclusão e justiça social; equidade, diversidade e condições de escolarização. Foram examinadas convergências, diferenças de enfoque e implicações pedagógicas. A seleção é intencional e não representa levantamento exaustivo da produção científica. O estudo apresenta resultados dessa análise teórica, sem entrevistas, observações em escolas ou dados de campo.

REFERENCIAL TEÓRICO

A compreensão histórica da Educação Especial exige distinguir a inserção do estudante em uma instituição das condições de sua escolarização. Boff e Machado (2024) situam a mudança do modelo individual da deficiência para uma perspectiva social, na qual as barreiras do ambiente também integram a análise. As autoras discutem a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, de 2008, como referência para a articulação entre ensino comum, atendimento especializado e acessibilidade. Essa trajetória não corresponde a uma superação automática das práticas segregadoras.

No plano dos direitos humanos, a Lei nº 13.146/2015 toma como base a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e assegura, em seus artigos 27 e 28, sistema educacional inclusivo e medidas para acesso, permanência, participação e aprendizagem. O projeto pedagógico deve incorporar o Atendimento Educacional Especializado (AEE) e os recursos necessários ao acesso ao currículo. A deficiência, portanto, não autoriza a redução do direito à educação nem a transferência integral da responsabilidade escolar para a família (Brasil, 2015).

A atualização desse percurso inclui o Decreto nº 12.686/2025, em sua redação vigente, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e contempla equidade, acessibilidade e combate ao capacitismo. O documento define o AEE como complementar à escolarização de pessoas com deficiência e estudantes autistas e suplementar à de estudantes com altas habilidades ou superdotação. Sua matrícula não substitui a matrícula e a frequência na classe comum (Brasil, 2025).

A equidade requer explicitação conceitual. Torres e Souza (2026) identificam diferentes sentidos do termo na produção latino-americana, incluindo igualdade de condições e redução de desigualdades. Neste estudo, equidade designa a organização de apoios conforme as barreiras e necessidades identificadas, preservando o direito comum ao conhecimento. Essa compreensão deve ser confrontada com a crítica de Garcia e Michels (2021), para quem certos usos da inclusão e da equidade podem legitimar trajetórias formativas empobrecidas e responsabilização individual pelos resultados.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

O primeiro eixo evidencia que a garantia formal do direito precisa ser examinada em relação às experiências de escolarização. O contraste entre os documentos normativos e a literatura permite distinguir três dimensões: ingresso na escola, condições de participação e acesso ao conhecimento. Elas se relacionam, mas uma não comprova automaticamente a realização das demais. Dispor de uma vaga não informa, por si só, se o estudante compreende as propostas, comunica suas necessidades ou participa das atividades com os colegas.

A análise de Boff e Machado (2024) indica uma distância entre o reconhecimento legal da inclusão e sua realização nas práticas educativas. Para o presente trabalho, essa discussão sustenta a necessidade de examinar o currículo e a organização institucional, além da existência de serviços especializados. Uma atividade acessível precisa manter vínculo com os objetivos

de aprendizagem e oferecer meios de participação; a simples ocupação do tempo escolar não equivale à garantia do direito ao conhecimento.

O segundo eixo relaciona equidade e distribuição das oportunidades educacionais. Ribeiro, Kasmirski e Ayed (2023), ao analisarem redes municipais do Ceará e Fortaleza, identificam avanços na equidade e desafios associados à vulnerabilidade social dos territórios. O estudo não investiga exclusivamente a Educação Especial; sua contribuição para esta discussão está em mostrar que condições sociais e decisões de política educacional devem integrar a análise das oportunidades oferecidas. A aproximação entre esses campos exige reconhecer as particularidades das barreiras relacionadas à deficiência.

Ernica, Rodrigues e Soares (2025) acrescentam que a melhoria das médias de aprendizagem pode coexistir com aumento das desigualdades entre grupos. Assim, indicadores agregados não bastam para avaliar a justiça educacional. No âmbito da inclusão, essa contribuição sugere acompanhar quem participa, quais apoios estão disponíveis e quais barreiras persistem. Trata-se de uma implicação analítica para a gestão escolar, e não de um resultado empírico sobre os estudantes público-alvo da Educação Especial produzido por esta pesquisa.

A formação docente aparece como condição para organizar respostas pedagógicas. Dantas, Farias e Bezerra (2024) analisam percepções de 64 professores egressos de uma especialização em AEE na Paraíba e registram contribuições da formação continuada para o enfrentamento de desafios cotidianos. Esses resultados se referem ao contexto estudado pelas autoras e não devem ser generalizados para todas as redes. Ainda assim, oferecem elementos para relacionar formação, revisão de concepções sobre deficiência e planejamento de práticas inclusivas.

A aproximação entre os eixos indica que o AEE precisa integrar o trabalho pedagógico da instituição. A legislação prevê sua articulação ao projeto escolar, e o Decreto nº 12.686/2025 inclui entre seus objetivos a organização de recursos de acessibilidade e a articulação entre profissionais (Brasil, 2015, 2025). Isso permite compreender a inclusão como responsabilidade compartilhada entre gestão, docentes da sala comum, profissionais especializados, estudantes e famílias, respeitadas as atribuições de cada participante.

Como implicação pedagógica da análise, diversificar materiais, meios de comunicação e formas de avaliação pode ampliar a participação quando essas escolhas respondem às barreiras identificadas. Por exemplo, disponibilizar um texto em formato acessível preserva o objetivo de estudo e modifica o meio de acesso. Esse exemplo é ilustrativo, não decorrente de

observação de campo. O apoio deve ampliar as possibilidades de aprendizagem, evitando atividades paralelas sem relação com o currículo ou expectativas previamente reduzidas.

As perspectivas examinadas também apresentam tensões. Enquanto estudos sobre equidade enfatizam a distribuição das oportunidades e seu acompanhamento, Garcia e Michels (2021) questionam usos políticos desses conceitos que acomodam desigualdades e restringem a formação. A síntese proposta considera essa crítica: apoios diferenciados precisam estar vinculados ao direito ao conhecimento e a condições institucionais de ensino. Reconhecer necessidades específicas não deve servir de justificativa para oferecer experiências escolares menos exigentes ou para atribuir ao estudante a responsabilidade exclusiva pelas dificuldades.

Os resultados apontam, portanto, a necessidade de combinar recursos acessíveis, formação continuada, tempo de planejamento e acompanhamento das condições de participação. Essas dimensões não constituem uma receita uniforme: dependem do contexto e das necessidades dos estudantes. Como revisão narrativa, o trabalho permite organizar contribuições e problemas de pesquisa, mas não medir o impacto das políticas nem afirmar como cada escola brasileira as implementa.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise permite compreender a educação inclusiva como um direito cuja efetivação depende da organização das condições de escolarização. Os marcos normativos examinados ampliam responsabilidades relativas à acessibilidade, aos apoios e à participação. A literatura, por sua vez, mostra que o reconhecimento desses princípios precisa ser acompanhado de decisões pedagógicas e institucionais que assegurem acesso ao conhecimento.

Em resposta à questão orientadora, a passagem da matrícula à inclusão efetiva exige identificar barreiras, organizar apoios adequados e articular formação docente, AEE, ensino comum e gestão. A equidade contribui quando orienta essa organização sem reduzir as expectativas de aprendizagem. A principal contribuição do estudo é reunir essas dimensões em uma análise que relaciona direitos humanos e condições concretas de ensino. Pesquisas de campo poderão aprofundar sua implementação em contextos escolares específicos.

Palavras-chave: Educação inclusiva, Educação Especial, Direitos Humanos, Políticas públicas, Inclusão escolar.

REFERÊNCIAS

BOFF, Ana Paula; MACHADO, Andreia de Bem. Educação especial na perspectiva inclusiva: uma revisão pautada no direito de todos à educação. *Educar em Revista*, Curitiba, v. 40, e85133, 2024. DOI: 10.1590/1984-0411.85133. Disponível em: https://doi.org/10.1590/1984-0411.85133. Acesso em: 28 out. 2026.

BRASIL. *Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015*. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF: Presidência da República, 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 28 out. 2026.

BRASIL. *Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025*. Institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva. Texto atualizado. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2025. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2025/decreto-12686-20-outubro-2025-798166-normaatualizada-pe.html. Acesso em: 28 out. 2026.

DANTAS, Taisa Caldas; FARIAS, Adenize Queiroz de; BEZERRA, Andreza Vidal. Inclusão escolar e formação de professores no estado da Paraíba: percepções dos egressos de uma formação *lato sensu* em Atendimento Educacional Especializado. *Revista Brasileira de Educação Especial*, Bauru, v. 30, e0094, 2024. DOI: 10.1590/1980-54702024v30e0094. Disponível em: https://doi.org/10.1590/1980-54702024v30e0094. Acesso em: 28 out. 2026.

ERNICA, Mauricio; RODRIGUES, Erica Castilho; SOARES, José Francisco. Desigualdades educacionais no Brasil contemporâneo: definição, medida e resultados. *Dados*, Rio de Janeiro, v. 68, n. 1, e20220109, 2025. DOI: 10.1590/dados.2025.68.1.345. Disponível em: https://doi.org/10.1590/dados.2025.68.1.345. Acesso em: 28 out. 2026.

GARCIA, Rosalba Maria Cardoso; MICHELS, Maria Helena. Educação e inclusão: equidade e aprendizagem como estratégias do capital. *Educação & Realidade*, Porto Alegre, v. 46, n. 3, e116974, 2021. DOI: 10.1590/2175-6236116974. Disponível em: https://doi.org/10.1590/2175-6236116974. Acesso em: 28 out. 2026.

RIBEIRO, Vanda Mendes; KASMIRSKI, Paula Reis; AYED, Choukri Ben. Equidade educacional e vulnerabilidade social nos territórios: os casos das redes municipais do Ceará e de Fortaleza. *Educação e Pesquisa*, São Paulo, v. 49, e260580, 2023. DOI: 10.1590/S1678-4634202349260580por. Disponível em: https://doi.org/10.1590/S1678-4634202349260580por. Acesso em: 28 out. 2026.

TORRES, Taluana Laiz Martins; SOUZA, Leonardo Lemos de. Equidade e educação escolar na América Latina: uma revisão de literatura. *Educação & Formação*, Fortaleza, v. 11, e15753, 2026. DOI: 10.25053/redufor.v11.e15753. Disponível em: https://doi.org/10.25053/redufor.v11.e15753. Acesso em: 28 out. 2026.